

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 038/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea "x", da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 023/2013, para acrescentar àquela o item 4, passando, assim, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para:

I - conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

...

x) autorização para:

...

4. condução de veículos, pertencentes à frota oficial do Tribunal, desde que compatíveis com o documento pessoal de habilitação, nos deslocamentos a serviço desta Corte."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente